



ESTADO DE MATO GROSSO  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

**LEI Nº 74 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1949.**

Autoriza a doação de um terreno à PANAIR DO BRASIL S/A, para o fim que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra d e § único do artigo 14 da Constituição do Estado.

Daço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Panair do Brasil S/A, uma área de terras devolutas, medindo 150 X 250, situada no lugar denominado "CAPÃO DE NEGRO", município de Varzea Grande, destinada à instalação de uma estação radiotelegráfica.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de novembro de 1949.

Licio de Proença Borralho  
Licio de Proença Borralho ,  
Presidente.